



# MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



## TERMO DE REFERÊNCIA

Futura aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tupandi/RS.

**Processo Administrativo: 2026/2063, 2061, 2077, 2076 e 2064**

**Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS**

**Unidade Requisitante: Secretaria da Administração, Secretaria da Educação, Secretária da Saúde e Secretária da Assistência Social**

**Data: 22 de junho de 2026**

**Lei nº 14.133/2021**

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tupandi/RS, visando garantir a adequada higienização, limpeza, conservação e manutenção dos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, centros de convivência e demais instalações municipais.

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da contratação, observadas as quantidades efetivamente solicitadas por cada secretaria participante.

O detalhamento completo do objeto, contendo as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, encontra-se descrito no Anexo II – Detalhamento do Objeto, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, possuir prazo de validade compatível com sua utilização e apresentar características equivalentes ou superiores às especificadas pela Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações estabelecidas, bem como os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência do procedimento, ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição exata das quantidades que serão efetivamente consumidas por cada Secretaria Municipal ao longo da vigência da contratação, uma vez que o consumo dos materiais de higiene e



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



limpeza varia conforme a demanda dos setores, o número de usuários atendidos e as necessidades operacionais de cada unidade administrativa.

Além disso, o Registro de Preços permite que a Administração realize contratações futuras de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de fornecimento contínuo e sob demanda, conclui-se que o **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais adequada para garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias Municipais, assegurando a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação, organização e salubridade dos prédios públicos e dos ambientes utilizados para a prestação dos serviços públicos.

A demanda encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade da aquisição, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação da solução escolhida para atender às necessidades da Administração Municipal.

Os materiais objeto da contratação são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo.

A contratação visa assegurar o abastecimento regular das Secretarias Municipais, evitando a interrupção dos serviços de limpeza e higienização, essenciais para a preservação da saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos, para a conservação do patrimônio público e para a manutenção de ambientes adequados ao atendimento da população.

A solução pretendida está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente dos materiais, a existência de ampla oferta no mercado e a vantajosidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, resta devidamente fundamentada a presente contratação.

### 4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica necessárias à participação no certame serão estabelecidas no respectivo Edital de Licitação, observando-se a natureza e a complexidade do objeto, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação exigida terá por finalidade comprovar a aptidão dos licitantes para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza objeto da contratação, assegurando que a



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



futura contratada possua condições técnicas e operacionais para executar satisfatoriamente as obrigações assumidas.

Todos os requisitos de habilitação técnica serão definidos de forma objetiva e compatível com o objeto licitado, constando expressamente no Edital e em seus anexos, em conformidade com a legislação vigente.

### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e mediante emissão da respectiva solicitação de fornecimento ou empenho.

A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração Municipal.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços.

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos materiais de higiene e limpeza ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e na proposta apresentada pela contratada.

No ato da entrega, os materiais serão conferidos quanto às quantidades, marcas ofertadas, integridade das embalagens, prazos de validade e demais características exigidas para o objeto contratado. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade dos materiais fornecidos, mediante atesto do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que:

- Apresentarem defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte;
- Estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- Possuírem prazo de validade incompatível com sua utilização;
- Forem entregues em quantidades divergentes das solicitadas;
- Não atenderem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, observando-se as solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Somente serão considerados para fins de pagamento os materiais devidamente recebidos e atestados pelo fiscal da contratação.

### 7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- Atraso injustificado na entrega dos materiais;
- Entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;
- Cometimento de falhas que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços.

Verificada a ocorrência de inadimplemento, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando a irregularidade não causar prejuízo significativo à Administração;

II – Multa, a ser definida no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente, nos casos de infrações de maior gravidade;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da contratada.

As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente quando a situação assim exigir, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

### 8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 687.340,87 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**, apurado com base em



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição do orçamento estimado foram consideradas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo e consultas a fontes complementares de mercado, incluindo as empresas **Toke Limpo, Rosa Clean, Odimed, Lenon, SL Distribuidora** e pesquisa em sítios eletrônicos especializados.

O detalhamento dos itens, quantitativos, valores unitários e valores totais que compõem o orçamento estimado encontra-se disposto no **Anexo II – Detalhamento do Objeto**, parte integrante deste Termo de Referência.

O orçamento estimado servirá como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas apresentadas durante o procedimento licitatório, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes da contratação, consignadas no orçamento vigente do Município de Tupandi/RS.

Os recursos orçamentários serão provenientes das seguintes unidades gestoras:

- Secretaria Municipal da Administração;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Educação;
- Secretaria Municipal da Assistência Social.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.22.00.00.00.00 – Material de higiene e produto de higienização	7196	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.22.00.00.00.00 – Material de higiene e produto de higienização	6496	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.22.00.00.00.00 – Material de higiene e produto de higienização	6238	STN 500



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.22.00.00.00.00 – Material de higiene e produto de higienização	1421	STN 500

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.22.00.00.00.00 – Material de higiene e produto de higienização	2376	STN 500

### 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes será realizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, em conformidade com a **Portaria nº 5.319/2025** e demais atos normativos vigentes.

Considerando que o objeto atenderá diversas Secretarias Municipais, **cada Secretaria participante contará com seu respectivo fiscal de contrato**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência dos materiais recebidos, atesto das notas fiscais e comunicação de eventuais irregularidades à Administração.

Compete aos fiscais designados acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento dos materiais fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até **10 (dez) dias** após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal regular, bem como manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

O pagamento somente será realizado após a conferência das quantidades efetivamente entregues, verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratadas e emissão do atesto pelo fiscal competente.

Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou no fornecimento dos materiais, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem que isso gere direito a reajustes, correção monetária ou quaisquer ônus adicionais para a Administração.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Os pagamentos serão realizados por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as normas de execução financeira e orçamentária do Município.

### 12. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste Termo de Referência, conclui-se que a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados às Secretarias Municipais mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir a manutenção das condições de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos prédios públicos e dos ambientes utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

A contratação permitirá o abastecimento contínuo dos materiais necessários às atividades diárias das Secretarias da Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, assegurando a continuidade dos serviços, a preservação do patrimônio público e a promoção de ambientes adequados para servidores e cidadãos.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a necessidade de fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços**, mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para o Município.

Dessa forma, restam demonstradas a conveniência, a oportunidade e a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da administração pública e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Isabel Cristina Franzen Bervian**  
Diretora de Planejamento

**Matheus Klassmann**  
Secretário da Administração, Planejamento e Esporte

**Vera Maria Haas Strieder**  
Secretária da Educação e da Assistência Social

**Nestor Erbes**  
Secretário da Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6075-0088-9240-D1AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 22/06/2026 11:34:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NESTOR ERBES (CPF 921.XXX.XXX-20) em 22/06/2026 11:50:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VERA MARISA HAAS STRIEDER (CPF 705.XXX.XXX-00) em 22/06/2026 14:08:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS KLASSMANN (CPF 027.XXX.XXX-98) em 23/06/2026 07:46:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/6075-0088-9240-D1AA>